



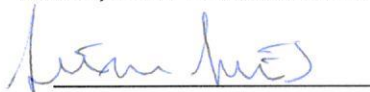
*H. 26*

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo altera os artigos 2º e 5º do projeto inicial, visando adequar a contribuição voluntária às condições que viabilizem a melhor forma de cobrança por parte do Executivo, sem onerar os cofres públicos, de forma que retira a forma de cobrança vinculada ao carnê de IPTU.

Ainda, estipula o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação da lei pelo Executivo Municipal.

Guaíba, 06 de Dezembro de 2017.



Vereador Ale Alves

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 06/Dez/2017 16:45 013594 /17

*[Handwritten mark]*

*R.27***SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017**

Institui a Contribuição Voluntária  
para o Fundo Municipal de Meio  
Ambiente do Município de Guaíba  
e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída a Contribuição Voluntária do Bem-Estar Animal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guaíba, com o objetivo de captar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como, o implemento do controle populacional e demais atendimentos à animais de rua.

Art. 2º A Contribuição Voluntária será disponibilizada em valor mínimo correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), a ser disponibilizado por regulamentação do Executivo.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser alterado por decreto mediante deliberação e solicitação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, que acompanhará a arrecadação e aplicação dos recursos.

Art. 3º Os valores arrecadados pela referida contribuição, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para atender os objetivos previstos no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES

f. 28  
A

Prefeitura Municipal de Guaíba, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

José Francisco Sperotto  
Prefeito do município de Guaíba